GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N° 34/00382/23

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/09/2026

N° 34010259
Versão: 01
Data: 22/05/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ
JUNIPEL COMERCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA	**06.191.918/0001-41**
Logradouro	Cadastro na CETESB
AVENIDA ALFREDO CONTATTO	**606-48816-1**

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
264	**234**	**JD. SÃO FERNANDO**	**13455-450**	**SANTA BÁRBARA D´OESTE**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Metais ferrosos e não-ferrosos, exceto alumínio, recuperação de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
14 - PIRACICABA	**5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ**

Corpo Receptor | Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
3.845,97	**965,47**	**2.880,50**		

Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início		Término	Administração	Produção	Data	Número
07:00	às	**17:00**	**5**	**45**		

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91813579	**Ar, Água, Solo, Ruído**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **AMERICANA**

Esta licença de número 34010259 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/09/2026

N° 34010259
Versão: 01
Data: 22/05/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

02. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora.

03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

04. Os níveis de ruído/vibrações emitidos pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

05. O óleo hidráulico, os resíduos sólidos classe I - perigosos e demais resíduos de interesse ambiental gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, mediante prévia obtenção de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.

06. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.

07. Fica proibida a compra ou recebimento de resíduos Classe I pela empresa. Caso de ocorrências desconformes, os resíduos Classe I deverão ser devolvidos ao gerador e/ou cliente, de imediato.

08. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA n° 27/2021.

09. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para as operações de triagem/segregação de materiais incluindo: 800 t/ano de artefatos de madeira para uso doméstico, industrial e comercial; 380 t/ano de bombonas e bujões de plástico para embalagem; 600 t/ano de bronze fundido em formas e peças; 15.000 unidades/ano de tambores e tanques metálicos para embalagem; e adicionalmente as atividades de prensagem e enfardamento de sucatas de metais ferrosos (3.100 t/ano); sucatas de metais não ferrosos (3.100 t/ano); sucatas de papéis para reciclagem (3.100 t/ano); sucatas de plásticos para reciclagem (800 t/ano); sucatas de borracha para reciclagem (60 t/ano) e papelão corrugado (15.500 t/ano), utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Empilhadeira (Qtde: 2) (2,50 t)
- Empilhadeira (Qtde: 1) (3,50 t)
- Máquina de solda MIG (Qtde: 1) (255,00 A)
- Compressor de Ar (Qtde: 1) (3,00 HP)
- Prensa Verticial (Qtde: 1) (12,00 HP)
- Prensa Horizontal (Qtde: 1) (90,00 cv) (12,00 t)

02. A presente licença renova a Licença de Operação n.º 34009143, de 22.06.2020 (Processo Digital n.º CETESB.034558/2020-98).

03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/09/2026

N° 34010259
Versão: 01
Data: 22/05/2023

RENOVAÇÃO

ambientais.

05. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.